

DECRETO DISTRITAL Nº 036/2007

EMENTA: Dispõe sobre a 2ª Conferência Distrital de Saúde do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dá outras providências.

O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20 da Lei nº 11.304/95,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142/90

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Distrital de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde de Fernando de Noronha, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocada a 2ª Conferência Distrital de Saúde de Fernando de Noronha a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Conferência acima referida será realizada no auditório da “ Escola Arquipélago de Fernando de Noronha”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As normas de organização e funcionamento da 2ª Conferência de que trata o “caput” deste artigo serão expedidas pela Coordenação Distrital de Saúde.

Art. 3º - A 2ª Conferência Distrital de Saúde de Fernando de Noronha será presidida pela Coordenadora de Saúde do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 4º - A 2ª Conferência Distrital de Saúde de Fernando de Noronha será precedida por 01 (uma) Pré-Conferência com os seguintes objetivos:

- I. Discutir as prioridades locais, para consolidação do Plano Distrital de Saúde;*
- II. Discutir a formação do Conselho Distrital de Saúde;*

III. Inscrever e eleger candidatos à formação do Conselho Distrital de Saúde de Fernando de Noronha;

IV. Eleger os delegados à 2ª Conferência Distrital de Saúde.

Art. 5º - A Pré-Conferência será realizada no dia 03 de julho de 2007 no auditório da Escola Arquipélago de Fernando de Noronha:

Art. 6º - Os relatos da Pré-Conferência farão parte do Plano Distrital de Saúde e do Relatório Final da Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelos órgãos legalmente constituídos no Distrito.

Art. 8º - A 2ª Conferência Distrital de Saúde de Fernando de Noronha terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com as seguintes atribuições:

- I. Propor o Tema central para a Conferência;*
- II. Selecionar expositores e debatedores oficiais;*
- III. Propor os documentos técnicos oficiais e textos de apoio;*
- IV. Definir o quantitativo de delegados, respeitando a paridade conforme a Lei 8.142/90;*
- V. Elaborar o Regimento Interno e a programação da conferência;*
- VI. Providenciar e organizar o local para a realização da 2ª Conferência Distrital de Saúde de Fernando de Noronha;*
- VII. Providenciar equipes e materiais necessários para inscrição e credenciamento dos participantes da Conferência;*
- VIII. Responsabilizar-se por toda a infra-estrutura necessária para a realização da Conferência;*
- IX. Responsabilizar-se pela mobilização da sociedade;*
- X. Responsabilizar-se pela realização das pré-conferências;*

Art. 9º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

- I. Presidente: **Maria de Fátima Souza Marinho de Souza.***
- II. Coordenador Geral: **Marilene Davis Lanes.***
- III. Coordenadores Adjuntos e de Financeiros: **Márcia Suely Gonzaga Torres e Yêda Maria L. Vidal de Araújo.***
- IV. Secretária Executiva e de Divulgação e Comunicação: **Rebeca Duarte Dias.***

- V. *Secretaria de Credenciamento: Tâmara Passos Jorge e Graça Maria Uchoa B. da Silva.*
- VI. *Relatores: Luiz Gonzaga Tavares Júnior e Marília Martins da Fonseca Gomes.*

Art. 10 - As diversas divisões da Comissão Organizadora terão as seguintes funções:

- I. *Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da mesma.*
- II. *Coordenadores Adjuntos e de Finanças: Auxiliar os coordenadores e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, e locomoção dos participantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento e ordenar a receita e a despesa da Conferência.*
- III. *Secretária Executiva e de Divulgação e Comunicação: Encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento da coordenação e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral e se encarregará de divulgar a Conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.*
- IV. *Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da conferência.*
- V. *Relatores: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar relatório final da Conferência.*

Art. 11 - A Coordenação Distrital de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Estadual de Fernando de Noronha, 01 de junho de 2007.

ROMEU NEVES BAPTISTA
ADMINISTRADOR GERAL